



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

EMENTA: Institui e inclui no calendário oficial do município a **Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia e dá outras providências.**

O Vereador **JOSÉ EDSON FERREIRA**, no uso de atribuições legais, PROPÕE à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do município de Nazaré da Mata-PE a “**Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia**”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo Único: entende-se para efeitos desta lei por LGBTfobia, a violência cometida contra a população LGBTQI+.

Art. 2º - São objetivos da “**Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia**”:

- I. Valorização do direito à vida, à cidadania, à dignidade, à segurança e ao bem-estar social de toda a população LGBTQI+;
- II. Promoção à universalização dos direitos sociais, a fim de garantir a toda população LGBTQI+ atendimento efetivo nas políticas públicas;
- III. Garantia à igualdade dessa população no acesso ao atendimento nos órgão do serviço público;
- IV. Promoção da integração e participação social dessa população, com vistas ao processo de autonomia;
- V. Prevenção e combate a homofobia motivada por orientação sexual e/ou identidade de gênero;

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders. The secondary research focused on reviewing existing literature and industry reports.

The third part of the document presents the findings of the study. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied. The data indicates that as one variable increases, the other tends to decrease, suggesting an inverse relationship.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. It suggests that organizations should focus on improving their internal processes to better manage their resources. Additionally, it recommends further research to explore the long-term effects of the observed trends.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

VI. Prevenção a todo tipo de violência na família, na sociedade, bem como em ambiente virtual;

VII. Promoção do respeito às diferenças e diversidade de gênero, orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Art. 3º - Serão atividades permanentes da Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia:

I. Seminários, palestras e cursos de caráter formativos e que dialoguem com os objetivos elencados no art.2º;

II. Parada do Orgulho LGBT+ de Nazaré da Mata-PE.

Art. 4º - A gestão municipal poderá dar o apoio necessário para a realização da Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia.

Art. 5º - A Semana Municipal de Enfrentamento a LGBTfobia passa a integrar o calendário oficial do município;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, em 31 de outubro de 2023.


JOSE EDSON FERREIRA
VEREADOR-



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Considerando que a Constituição Brasileira prevê um Estado Democrático de Direito, laico, fundado na dignidade da pessoa humana e com o objetivo de promover o trabalho de afirmação da cidadania e de fortalecimento dos laços sociais e direito à vida e bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação e de igualdade perante todos.

E compreendendo que a população LGBTQI+ vem sofrendo violências incontáveis, sendo negligenciadas/os pelo Estado, faz-se necessária a conscientização da população quanto à existência e necessidades desse público.

Necessidades essas de sobrevivência, sabendo que o Brasil é o país mais violento contra a população LGBTQI+, assim como dificulta seu acesso à saúde, educação e outros diversos direitos essenciais. Falar sobre, bem como proporcionar visibilidade, é ter responsabilidade social, compatível com os propósitos dessa casa, ao possibilitar ações e debate, em diálogo direto com as/os sujeitos envolvidos com essa pauta.

Tais demandas surgem da população, que nos cobram posicionamento compatível com o lugar que ocupamos. Esta casa é um espaço que deve proporcionar garantia de direitos de todos os indivíduos respeitando suas especificidades e priorizando as populações mais vulnerabilizadas.

De acordo com o Grupo Gay da Bahia (GGB), a cada 19 horas uma pessoa LGBTQI+ é morta no país. Segundo a "Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Intersexuais (ILGA)", o Brasil ocupa o primeiro lugar nas Américas em quantidades de homicídios de pessoas LGBTQI+.

É justamente esse tipo de realidade que o presente projeto busca expor e combater no município de Petrolina. A violência contra esta população se expressa



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE **Casa Joaquim Nabuco**

cotidianamente nas ruas, por meios dos insultos, piadas, agressão física e discriminação nos locais de estudo, de trabalho e de lazer e até mesmo no ambiente familiar.

A luta pelos direitos da população LGBTQI+ é uma luta de todas e a cidade de Nazaré da Mata não pode eximir-se desse enfrentamento à LGBTfobia.

O presente projeto busca dialogar com as mobilizações sociais da população LGBTQI+ que há muito tempo se organizam no municípios levantando as bandeiras de luta desse segmento.

Sala das Sessões 31 de outubro de 2023.


JOSÉ EDSON FERREIRA

- VEREADOR-

